



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1812/2019

De 13 de Fevereiro de 2019

**Autoriza o Poder Executivo a
Contratar Monitor de Escola.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco em
Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **contratar 01 (um) MONITOR DE ESCOLA**, pelo prazo de **12 (Doze) meses**, com possibilidade de **prorrogação** por mais **12 (doze) meses**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - A prazo da Contratação de que trata o "caput" deste artigo será antecipado o seu término em decorrência de nomeação de aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal Nº1214/2010, de 13 de Outubro de 2010 e alterações posteriores, que Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Publicas do Município, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Cerro Branco:

Nº Função	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	MONITOR DE ESCOLA	40 hs.	R\$1.100,00

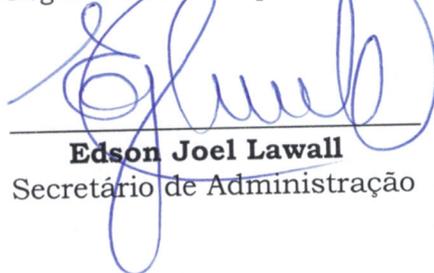
Art. 3º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

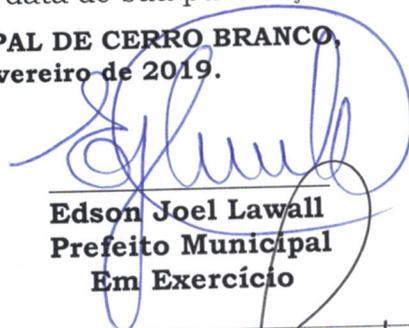
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

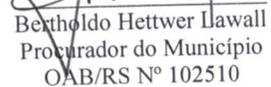
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


Edson Joel Lawall
Secretário de Administração


Edson Joel Lawall
Prefeito Municipal
Em Exercício

Esta Lei se encontra examinada e aprovado pela
Procuradoria Jurídica Municipal Em: 13/02/2019.


Betholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **MONITOR DE ESCOLA**

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos Deveres: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino e alunos com necessidades especiais, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

b) Exemplos de Atribuições: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; atender alunos excepcionais, que necessitam de atendimentos especiais; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

Vencimento: R\$1.100,00

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: **40 horas semanais**

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: mínima 18 anos;

b) Escolaridade Mínima: Ensino Médio, na modalidade magistério ou Curso superior incompleto de pedagogia.

c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº003/2019 Cerro Branco-RS, 11 de Fevereiro de 2019.



**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar Monitor de Escola.**

O presente projeto visa a contratação, por prazo determinado, de **01 (um) MONITOR DE ESCOLA**, pelo prazo de **12 (Doze) meses**, com possibilidade de **prorrogação** por mais **12 (doze) meses**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, para atuar nas Escolas Augusto Schultz.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de um servidor com conhecimento para atuar com cuidados de alunos que necessitam de acompanhamentos especiais, tendo em vista que no atual quadro de servidores não tem pessoal qualificado para cuidar de alunos com necessidades especiais.

Outrossim salientamos que a referida contratação se dará até a realização de novo Concurso Público para preenchimento da vaga.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal
Em Exercício

**Exmo. Sr.
PAULO VILNEI TRINDADE UNFER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 13 / 02 / 2019

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR